

## Timbrado da empresa

### Procuração

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - estado: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.: \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº.: \_\_\_\_\_ neste ato representado pelos Srs. \_\_\_\_\_, brasileiros, casado, industrial, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ sob nº de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

#### Outorgados:

**Daniel Santos de Almeida**, Brasileiro, solteiro, Despachante Aduaneiro, Registro 10D.01.275, CPF: 990.926.200-25, RG: 3065833539, residente na Rua Dom Bosco, 1037/B7, apto. 227, na cidade de Rio Grande/RS.

**Evandro de Souza**, Brasileiro, casado, Despachante Aduaneiro, Registro 10D.01.674, CPF: 761.020.840-04, RG: 3065492351, residente e domiciliado na Rua Joaquim Manuel de Macedo, nº 33, Apto. 604, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

**Marco Antônio Cécere Lopes**, Brasileiro, casado, Despachante Aduaneiro, Registro 10D.00.350, CPF: 535.466.520-53, RG: 3010772139, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 107, Centro, na cidade de Rio Grande/RS.

**Poderes:** Por esse instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui o outorgado seu procurador para exercer todas as atividades relacionadas com despacho aduaneiro, previstas no artigo 809 do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 6759/09, publicado no DOU de 06/02/09, combinado com o artigo 1º (primeiro), incisos I ao X e artigo 24 (vinte e quatro) do decreto 646 de 09/09/1992, as quais admitem preparação de despacho aduaneiro, subscrição de importação, acompanhamento de papéis e documentos em repartições aduaneiras, assistência á conferência aduaneira, assistência à vistoria aduaneira, o recebimento de notificações ou intimações de bens desembarçados, o acompanhamento da movimentação de bens e veículos nos recintos e áreas alfandegárias, podendo autorizar a pagar, se devidos forem, quaisquer tributos e despesas imprescindíveis ao processamento e desembaraço, requerer imunidade, suspensão, redução ou isenção destes tributos e despesas requisitar serviços e equipamentos, guardar, emitir e controlar notas fiscais de entrada, emitir e assinar comunicados de irregularidades em documento fiscal e ainda, poderes para assinar todos os termos de responsabilidade admitidos pelas repartições aduaneiras da Secretaria da Receita Federal, inspetoria da Receita Federal, Departamento do Fundo de Marinha Mercante e Ministério dos Transportes e suas coordenadorias e unidades regionais, assim como cadastramento e habilitação para acesso do sistema Mercante, subscrever termo de responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigações tributárias, assinar termos de desistência de vistoria, requerer baixa dos mesmos, pedido de restituição de indébito, e compensação ou desistência de vistoria, podendo praticar, perante estas entidades todos os atos que forem de interesse da outorgante, assinando documentos, requerimentos, contratos, recebendo e dando quitação, especialmente e no que diz respeito à importação e exportação de mercadorias e de tudo o mais que se fizerem necessário para a pratica e fiel cumprimento deste mandato. E quando for o caso, impugnar autos de infração e notificação fiscal, bem como nomear ou destituir despachantes aduaneiros com poderes para exercer as atividades constantes nos artigos 1º (primeiro), 2º (segundo), 4º (quarto) e 5º (quinto), instrução normativa da S.R.F. 102, de 20/12/1994, por fim representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, e municipais, fazendas estaduais, administrativas dos portos, capitania dos portos, companhias docas de todos os portos brasileiros, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária – Infraero, companhias de transportes em geral, Departamento do Fundo de Marinha Mercante e Ministério dos Transportes e suas coordenadorias e unidades regionais, assim como cadastramento e habilitação para acesso do sistema Mercante, entrepostos aduaneiros, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ibama, Ministério e Secretaria da Educação e Cultura, carteira de câmbio de qualquer estabelecimento da rede bancária em especial do Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil e outros setores deste banco (CTIC, RECON, DECAN, SAEXP, DECEX, e outros) e órgãos policiais afetos ao exercício de fiscalização de produtos importados e exportados, podendo solicitar e receber restituição nominativa a outorgante nas repartições supra mencionadas e, inclusive, conectar com o Siscomex – Sistema integrado de comércio exterior, e no Mantra nas modalidades de importação e exportação, e representar a outorgante perante a 7º, 8º, 9º e 10º RF da SRF. Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento dos fins especiais do presente mandato, inclusive substabelecer. Representar a outorgante perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exercendo: Peticionamento de fiscalização e liberação sanitária para importação de produtos sob vigilância sanitária; Acompanhamento das etapas da inspeção sanitária de bens ou produtos sob vigilância sanitária; Recepção de amostras de contraprova de produtos sob vigilância sanitária para análises fiscal ou de controle; Tomar ciência de termos legais e outros documentos relacionados à fiscalização de produtos sob vigilância sanitária, e apresentação dos meios de defesa, como impugnação, produção de provas e interposição de recursos; Subscrição de Termo de Guarda e Responsabilidade para autorização da saída de produtos sob vigilância sanitária da área alfandegada com ressalva; Efetivação da inutilização de produtos sob vigilância sanitária na forma da legislação sanitária.

Esta procuração é válida até dois anos a contar da data de emissão.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura